



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

REQUERIMENTO Nº 37 / 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
Sr. Ricardo Prearo
Câmara Municipal de Bariri — SP
Senhor Presidente,

APROVADO
UNANIMIDADE ☒ MAIORIA ☐
Sala Sessões 02/03/26
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis e conforme as prerrogativas fiscalizatórias atribuídas aos vereadores pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, apresento o seguinte **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Municipal, à Senhora Diretora Municipal de Saúde e à Senhora Diretora Municipal de Finanças.

REQUERIMENTO

No exercício regular do mandato parlamentar, com fundamento nos arts. 31, 37, 196 e 198 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas prerrogativas fiscalizatórias do Poder Legislativo e nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência, valorização do servidor público e controle social, vem, respeitosamente, **REQUERER ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS, LEGAIS E FINANCEIROS** acerca da ausência de repasse do incentivo financeiro anual aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Município de Bariri, nos termos a seguir.

I – DO CONTEXTO E DA RELEVÂNCIA DA MATÉRIA

É de conhecimento público que **municípios vizinhos**, a exemplo de Boraceia e Jaú, **realizam o repasse do incentivo financeiro federal anual** aos seus **Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**, conforme autorizado pela legislação federal e pelas normativas do Ministério da Saúde.

No entanto, **os servidores do Município de Bariri não vêm recebendo referido incentivo**, apesar de desempenharem funções essenciais, contínuas e estratégicas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no controle de endemias e na vigilância em saúde. Tal situação gera **insegurança jurídica, desvalorização funcional e desigualdade regional**, além de demandar **esclarecimento técnico preciso** quanto à destinação de recursos federais específicos.

II – DO MARCO LEGAL E DO INTERESSE DO CONTROLE EXTERNO

O incentivo financeiro aos ACS e ACE encontra respaldo, entre outros, em:

27 FEV 2026
181
PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

- art. 198, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal;
- Lei Federal nº 11.350/2006;
- Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam o financiamento da Atenção Primária;
- transferências regulares do **Fundo Nacional de Saúde (FNS)** ao **Fundo Municipal de Saúde**, no **Bloco de Atenção Básica**.

A correta aplicação desses recursos é matéria de **interesse direto dos órgãos de controle**, especialmente do **Tribunal de Contas** e do **Ministério Público**, inclusive em razão do princípio da **vinculação da finalidade do recurso público**.

III – DOS QUESTIONAMENTOS OBJETIVOS

Diante do exposto, **REQUER** que o Executivo Municipal, por meio das Diretorias competentes, encaminhe resposta **clara, documental e tecnicamente fundamentada**, esclarecendo:

I – Sobre o recebimento dos recursos federais

1. O Município de Bariri **vem recebendo regularmente**, por meio do **Fundo Nacional de Saúde**, valores destinados ao custeio da Atenção Primária à Saúde, incluindo recursos vinculados à atuação dos ACS e ACE?
2. **Desde quando** tais recursos vêm sendo creditados no **Fundo Municipal de Saúde**?
3. Informar **valores anuais recebidos** nos últimos 5 (cinco) exercícios financeiros, com discriminação das rubricas.

II – Sobre a destinação dos recursos

4. Qual tem sido a **destinação específica** desses recursos no âmbito municipal?
5. Em quais ações, programas, contratos ou despesas os valores foram efetivamente aplicados?
6. Encaminhar **comprovantes financeiros**, empenhos, liquidações e pagamentos que demonstrem a utilização dos recursos que, em outros municípios, resultam no pagamento do incentivo aos agentes.

III – Sobre o não repasse do incentivo

7. Qual o **fundamento técnico, jurídico e administrativo** para que o incentivo financeiro anual **não seja repassado** aos ACS e ACE de Bariri?
8. Existe entendimento formal do Executivo de que **os servidores não fazem jus** ao incentivo? Em caso positivo, apresentar o **parecer jurídico ou técnico** que sustenta tal posição.
9. Há avaliação administrativa de desempenho, metas ou critérios que justifiquem a não concessão do incentivo?

IV – Sobre regulamentação municipal

10. Existe **lei municipal**, decreto ou outro ato normativo que trate do incentivo financeiro aos ACS e ACE?
11. Em caso negativo, **por que o Executivo não encaminhou projeto de lei** regulamentando o tema, a exemplo de outros municípios da região?



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

12. Houve, em algum momento, **estudo técnico ou jurídico interno** para regulamentação do incentivo? Encaminhar cópia, se existente.

V – Sobre planejamento e prioridade administrativa

13. Existe **cronograma, estudo de impacto ou planejamento** para eventual implementação do incentivo financeiro aos agentes?

14. Caso inexista, informar se o tema **é considerado prioridade** pela atual gestão e, se não, **quais razões técnicas fundamentam tal posição**.

VI – Sobre conformidade e controle

15. O Executivo entende que a atual destinação dos recursos federais **está em plena conformidade** com a finalidade original do repasse?

16. Houve manifestação ou apontamento do **Tribunal de Contas** ou de outro órgão de controle sobre esse tema nos últimos exercícios?

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente requerimento possui **natureza estritamente fiscalizatória, técnica e institucional**, não implicando imputação de irregularidade ou juízo antecipado de ilegalidade, mas visa **assegurar transparência, legalidade e valorização dos servidores públicos**, bem como **resguardar o próprio Município** quanto à correta aplicação de recursos federais vinculados.

A ausência de informações claras sobre o tema **fragiliza a gestão pública**, gera **insegurança funcional aos servidores** e **exige esclarecimentos objetivos**, especialmente diante de práticas adotadas por municípios vizinhos e do interesse natural dos órgãos de controle.

Sala das Sessões, ____02____ de março de 2026.

Dr. Paulo Fernando Crepaldi
Vereador PSB – Câmara Municipal de Bariri